



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2018

Acrescenta e altera dispositivos da Lei Complementar nº072/2010 e modifica dispositivos da Lei Complementar nº116/2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os anexos I, II e III da Lei Complementar nº072/2010 alterado pela Lei Complementar nº104/2014 e Lei Complementar nº116/2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

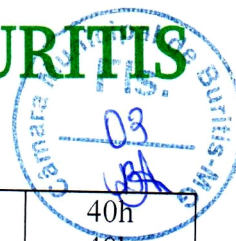
Classes da Parte Permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis (MG)

Denominação do Grupo Ocupacional	Denominação do Cargo	Nível de Vencimento	Quantitativo de Vagas	Carga Horária Semanal
I Administrativo	Advogado I	V	02	20h
	Advogado II	VI	02	20h
	Advogado III	VII	02	20h
	Contador I	V	01	30h
	Contador II	VI	01	30h
	Contador III	VII	01	30h
	Analista de Controle Interno I	V	01	30h
	Analista de Controle Interno II	VI	01	30h
	Analista de Controle Interno III	VII	01	30h
			02	40h
	Assistente Administrativo I	III	02	40h
	Assistente Administrativo II	IV	02	40h
	Assistente Administrativo III	V	02	30h
	Telefonista I	II	02	30h
	Telefonista II	III	02	30h
	Telefonista III	IV		
II Serviços Gerais	Recepcionista I	II	01	40h
	Recepcionista II	III	01	40h
	Recepcionista III	IV	01	40h
	Auxiliar Serviços Gerais I	II	05	40h
	Auxiliar Serviços Gerais II	III	05	40h
	Auxiliar Serviços Gerais III	IV	05	40h
			05	40h



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Motorista I	II	01	40h
Motorista II	III	01	40h
Motorista III	IV	01	40h
Vigia I	II	03	40h
Vigia II	III	03	40h
Vigia III	IV	03	40h

ANEXO II

Perspectivas de Desenvolvimento Funcional dos Cargos isolados e dos cargos de carreira da parte permanente do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Buritis (MG)

I – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

ADVOGADO I →	ADVOGADO II →	ADVOGADO III
-----------------	------------------	--------------

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO I →	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO II →	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO III
----------------------------------	-----------------------------------	----------------------------------

CONTADOR I →	CONTADOR II →	CONTADOR III
-----------------	------------------	--------------

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I →	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II →	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III
-------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

TELEFONISTA I TELEFONISTA II TELEFONISTA III RECEPCIONISTA I RECEPCIONISTA II RECEPCIONISTA III
--

II – GRUPO OCUPACIONAL DOS SERVIÇOS GERAIS

SERVIÇOS GERAIS I →	SERVIÇOS GERAIS II →	SERVIÇOS GERAIS III
------------------------	-------------------------	---------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



MOTORISTA I →	MOTORISTA II →	MOTORISTA III
------------------	-------------------	---------------

VIGIA I →	VIGIA II →	VIGIA III
--------------	---------------	-----------

ANEXO III HIERARQUIZAÇÃO DAS CLASSES DO QUADRO PERMANENTE

NÍVEIS DE VENCIMENTO	
I	
II	Auxiliar de Serviços Gerais I, Vigia I, Recepcionista I, Motorista I, Telefonista I
III	Assistente Administrativo I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Motorista II, Telefonista II, Vigia II, Recepcionista II
IV	Assistente Administrativo II, Auxiliar de Serviços Gerais III, Motorista III, Telefonista III, Vigia III, Recepcionista III
V	Advogado I, Analista de Controle Interno I, Assistente Administrativo III, Contador I,
VI	Advogado II, Analista de Controle Interno II, Contador II
VII	Analista de Controle Interno III, Advogado III, Contador III

Art.2º Os itens 5. recrutamento e 6. Perspectivas de desenvolvimento funcional do **anexo VIII – GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS** – classe **Auxiliar de Serviços Gerais** passam a vigorar com a seguinte redação:

5. - Recrutamento:

- **Externo...**
- **Interno** – Para a classe de Auxiliar de Serviços Gerais II, observado o interstício de 730 (setecentos e trinta dias) dias ou conclusão de curso de Ensino Médio. Para a classe de Auxiliar de Serviços Gerais III, observado o interstício de 1.095 (um mil e noventa e cinco).

6. - Perspectivas de desenvolvimento funcional:

* **Progressão ...**

* **Promoção** – da classe de Auxiliar de Serviços Gerais I para a classe de Auxiliar de Serviços Gerais II. Da classe de Auxiliar de Serviços Gerais II para a classe de Auxiliar de Serviços Gerais III.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art.3º Os itens 05 recrutamento e 6 Perspectivas de desenvolvimento funcional do **anexo VIII – GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO** – classe **Advogado** passam a vigorar com a seguinte redação:



5. Recrutamento:

- **Externo** - no mercado de trabalho, mediante concurso público, para a classe de Advogado I.

Interno - para a classe de Advogado II, observado o interstício mínimo de 730 (setecentos e trinta) dias na classe de Advogado I. Para a classe de Advogado III, observado o interstício de 1.095 (um mil, novecentos e noventa e cinco) dias na classe de Advogado II e curso de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas/aula;

6. Perspectivas de desenvolvimento funcional:

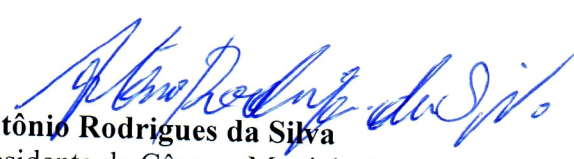
- **Progressão** - para o padrão de vencimento imediatamente superior na classe a que pertence.
- **Promoção** - da classe de Advogado I para a classe de Advogado II. Da classe de Advogado II para a classe de Advogado III.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-MG, 12 de março de 2018.


Geldo Alves Ferreira
Presidente da Câmara Municipal


Antônio Rodrigues da Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal


Albertino Barbosa da Silva
Primeiro Secretário da Câmara Municipal


Martina Morato Mariano
Segunda Secretária da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA



O Projeto de Lei complementar em comento tem o objetivo de equiparar a classe de Auxiliar de Serviços Gerais aos cargos de Recepcionista, telefonista, Motorista e Vigia, criando assim cargo de Auxiliar de Serviços Gerais III, e alterando os padrões de vencimento, conforme os anexos acima propostos.

Há ainda a equiparação do cargo de Advogado aos cargos de nível superior de Analista de Controle Interno e Contador, passando assim a ter o cargo de Advogado -III.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Protocolado sob o nº 01 no livro próprio,
sob a folha de nº 03, em 09 de
04 de 2018, às 16 : 18 hs.
[Signature]

publicado no Quadro de Avisos
no saguão da Câmara.

Em, 10 / 04 / 2018
[Signature]
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em primeira
votação, dia 13 de 04 de 18, por
05 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Estado de Minas Gerais
Proposição APROVADA em segunda
votação, dia 02 de 05 de 18, por
05 votos favoráveis e 00 votos contrários.
[Signature]

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS

REAJUSTE DE 2,07% ANO DE 2018

	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1000,86	1020,87	1041,29	1062,12	1083,36	1105,03	1127,13	1149,67	1172,66	1196,12
II	1294,22	1320,10	1346,50	1373,43	1400,90	1428,92	1457,50	1486,65	1516,38	1546,71
III	1639,36	1672,14	1705,59	1739,70	1774,49	1809,98	1846,18	1883,11	1920,77	1959,18
IV	2157,04	2200,18	2244,18	2289,06	2334,84	2381,54	2429,17	2477,76	2527,31	2577,86
V	2917,39	2975,73	3035,25	3095,95	3157,87	3221,03	3285,45	3351,16	3418,18	3486,55
VI	3626,00	3698,52	3772,49	3847,94	3924,89	4003,39	4083,46	4165,13	4248,43	4333,40
VII	4420,07	4508,47	4598,64	4690,61	4784,43	4880,11	4977,72	5077,27	5178,82	5282,39
VIII	5388,05	5495,81	5605,73	5717,84	5832,20	5948,84	6067,82	6189,18	6312,96	6439,22

0,00

